

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 014/2021 - FMAS**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº  
014/2021 - FMAS, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS E O  
SENHORA CLEIDE ANTÔNIA PEREIRA.

**DAS CONTRATANTES**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de direito público, situado à Av. Sete Lagoas, nº 19-A, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 14.868.880/0001-27, aqui representado pela Gestora a Sra. SANDRA MARTINS CAIXETA, brasileira, casada, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, Qd. 03, Lt 18, Centro, na cidade de Inaciolândia-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 3335633 SSP/GO e do CPF nº 699.587.931-72, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIA e a Sra. CLEIDE ANTÔNIA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliado sito à Avenida Altair da Silva Bonfim, nº 1.312 – Bairro Jardim Soares, Barretos-SP, portador da Cédula de Identidade nº 21038505 SSP/SP e do CPF nº 150.733.738-80, daqui por diante denominado simplesmente LOCADOR que formalizam e firmam entre si o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021 - FMAS**, concernente ao processo administrativo nº.2021003194 e Ato de Dispensa de licitação nº.087/2021 de 09 de abril de 2021.

As partes acima nominadas e qualificadas ajustam por este e na melhor forma em direito permitida o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



*Cleide Antônia Pereira*

### Cláusula Primeira – Da Fundamentação Jurídica

1.1. O presente termo aditivo reger-se-á pelas disposições constantes dos art's. 65, inciso II da Lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1991.

### Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1. O presente termo tem como objetivo é o aditivo de prazo, valor e adequação da dotação orçamentaria para o ano de 2022.

### Cláusula Terceira – Do Valor e Dotação Orçamentaria

3.1. Fica aditivado da mesma forma os valores contratuais sem reajuste, sobre a mesma importância para 12 meses, totalizando o presente termo aditivo no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais e perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por 12 meses conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de 01 (um) Imóvel Residencial, sito à Avenida Altair da Silva Bonfim, nº 1402, Bairro Jardim Soares, Barretos-SP. O imóvel será destinado para hospedagem de acompanhantes e pacientes em tratamento médico deslocados na cidade de Barretos-SP.	meses	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>

3.2. O valor total do contato passa a ser de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** que serão pagos pela rubrica orçamentaria abaixo:

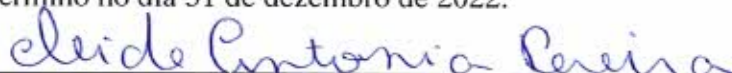
Dotação:

**07.0701.08.244.0589.2022 - 339036 – Fonte 100.**

### Cláusula Quarta – Da Vigência;

4.1. O presente termo tem como objeto a prorrogação no prazo de execução do presente contrato por mais 12 meses.

**Parágrafo Único:** Novo prazo de vigência: iniciando no dia 03 de janeiro de 2022 e termino no dia 31 de dezembro de 2022.



CNPJ: 26.923.755/0001-51

Praça Ulysses Guimarães, nº 37 Bairro: José Aparecido Inaciolândia Goiás.

Telefones: (64) 3435-8000 Fax: (64) 3435-8011

Site [www.inaciolandia.go.gov.br](http://www.inaciolandia.go.gov.br) E-mail: [Gabinete@inaciolandia.go.gov.br](mailto:Gabinete@inaciolandia.go.gov.br) [Administracao@inaciolandia.go.gov.br](mailto:Administracao@inaciolandia.go.gov.br)

### Cláusula Quinta - Da Inalterabilidade

5.1. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas dos referidos contratos, mantendo as mesmas condições do contrato original e seus aditivos até hoje.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, assinando as partes juntamente com duas testemunhas idôneas e capazes escolhida para este fim.

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - GO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.



**SANDRA MARTINS CAIXETA**  
**Gestora FMAS**  
**LOCATÁRIA**



**CLEIDE ANTÔNIA PEREIRA**  
**CPF Nº 150.733.738-80**  
**LOCADORA**

**Testemunhas:**

1º: 

CPF: 913.657.591-72

2º: 

CPF: 475.926.641-00